



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Município de Itaituba pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas pertinentes ao objeto pretendido por meio do prévio procedimento licitatório, a “Contratação de Agencia de Publicidade para Execução de Serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Município de Itaituba.

2 – OBJETO

3.1 – É a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para “Contratação de Agencia de Publicidade para Execução de Serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Município de Itaituba”, conforme especificações abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS, EM VÍDEOS TELEVISIVO COM 30SEG	200,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VÍDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE DO MINIMO 30seg, COM ATÉ 6 INSERÇÕES DIARIAS.</i>					
2	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM VÍDEOS TELEVISIVO COM 45SEG	200,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM VÍDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE MINIMO 45seg, COM 6 INSERÇÕES DIARIAS.</i>					
3	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VÍDEOS TELEVISIVO COM 60SEG	200,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM VÍDEOS TELEVISIVO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 60 seg COM 6 INSERÇÕES DIARIAS.</i>					
4	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM 60SEG	155,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM COM DURAÇÃO MINIMA 60 seg COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.</i>					
5	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, EM RADIO AM E FM 30SEG	155,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RADIO AM E FM COM DURAÇÃO MINIMA 30 SEG COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.</i>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

6	INSERÇÕES DE VEICULOS DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS ESCRITOS E DIARIOS OFI	200,000	PACOTE	0,00	0,00
---	---------------------------------------------------------------------------------	---------	--------	------	------

Especificação : INSERÇÕES DE VEICULOS DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAIS ESCRITOS E DIÁRIOS OFICIAIS, LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.

Total : 0,00

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- Após a contratação a empresa vencedora devesse preparar o plano de publicidade juntamente com a Assessoria de Comunicação do Município-ASCOM;
- Todas as despesas com a veiculação dos atos públicos em televisões, Rádios AM e FM locais e em jornais escritos de grande circulação e Diários Oficiais do Estado e União será de responsabilidade da empresa vencedora.
- A Contratada fica obrigada a emitir notas fiscais distintas para os serviços executados, de acordo com as solicitações das Unidades Gestoras;

4 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- Os serviços acima deverão ser executados conforme as necessidades das Unidades Gestoras; mediante materiais fornecidos pela Assessoria de Comunicação-ASCOM.
- A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- Executar os serviços de veiculação dos atos públicos de forma imediata logo após recebimento do material pela contratante, expedida pela ASCOM, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- Os serviços em Televisões e Rádios deverão atender rigorosamente as durações indicada na planilha do Termo de Referência, conforme orientações nas matérias encaminhadas pela Assessoria de Comunicação-ASCOM, tanto para as televisões como para as Rádios AM e FM;